

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3423, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa.

Considerando, o Decreto nº 420 de 23 de março de 2020 do Governador do Estado de Mato Grosso, que declara situação de emergência no estado, decorrente do desastre natural, classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doença infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando, o Art. 7º inciso VII da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 que Institui a Política Nacional e Proteção da Defesa Civil e de outras providencias;

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde caracterizou o novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, como pandemia;

Considerando, a necessidade do isolamento social, a consequente redução das atividades econômicas dele derivadas e, por fim a redução dos repasses constitucionais ao município;

Considerando, que para o enfrentamento da situação de crise sanitária se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante adoção de medidas destinadas a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

Considerando, as incertezas sobre a efetiva realização da receita orçamentária prevista no orçamento do exercício de 2020, diante do cenário econômico nacional;

Considerando, que a manutenção do equilíbrio das contas públicas está diretamente vinculada ao crescimento da economia, hoje em severa crise;

Considerando, a imperiosa necessidade do equilíbrio financeiro entre as receitas e despesas;

Considerando, que a administração deve planejar o trabalho de sua unidade, de maneira isenta e responsável;

Considerando, as regras legais quanto a execução do exercício financeiro de 2020;

Considerando, os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, artigo 20, inciso III, alínea "b".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica vedado aos órgãos do Poder Executivo, a assunção de compromissos que impliquem em gastos com as seguintes despesas:

- I - Diárias, adiantamentos de viagens, passagens e passagens aéreas;
- II - Celebração de novos contratos de consultoria;
- III - Prestação de serviços terceirizados, ainda não adjudicados;
- IV - Celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;
- V - Celebração de novos contratos de locação de imóveis, de locação de veículos e equipamentos;
- VI - Aquisição de material permanente;
- VII - A realização de eventos.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo para os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em representação das respectivas Pastas.

Art. 3º - Ficam suspensos:

- I - Abertura de concurso público que implique gastos ao Poder Executivo, ressalvados aqueles já em andamento;
- II - Criação de cargos;
- III - Criação, alteração ou reestruturação de quadro de pessoal;
- IV - Criação de novas gratificações ou alteração daquelas já existentes;
- V - Nomeação para cargos de provimento efetivo, salvo para serviços essenciais devidamente justificados;
- VI - Contratação de pessoal e o desligamento imotivado de servidores pelo Município que possa dar ensejo a indenizações, gerando aumento da despesa de pessoal;
- VII - Afastamento de servidores e agentes públicos, com ônus para o Município, a fim de participarem de cursos;
- VIII - A realização de eventos, que não estejam previstos no calendário oficial do Município;
- IX - Qualquer espécie de cedência com ônus para o Município.
- X - A concessão e o pagamento das parcelas remuneratórias referentes a gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Município;
- XI - Concessão de horas extras;
- XII - Gratificações de qualquer espécie;
- XIII - Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos;
- XIV - Os contratos temporários cujas atividades estejam suspensas, receberão como forma de adiantamento ao serviço a ser prestado futuramente o valor equivalente a 50% do salário;
- XV - Os contratos temporários cujas atividades não sejam essenciais (a critério da administração) serão rescindidos.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 09 de abril de 2020.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


SILVIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura


JADER LUÍS DE ARAUJO MENDES BAHIA
Secretário Municipal de Saúde


CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA
Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente


HELAINÉ CRISTINA BARBOSA
Secretária Municipal de Ação Social


CAETANO FERREIRA RESENDE
Secretário Municipal de Infraestrutura


GERMANO LUÍS ZANDONÁ
Secretário Municipal de Desenvolvimento


LUÍZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

na Avenida Norberto Schwantes e Rua 02, Bairro Industrial, no Município de Água Boa-MT, conforme segue:

Empresas	Item 01 Av: Norberto Schwantes	Item 02 Rua 02, B. Industrial
1º Eletro Tartari Ltda –EPP	Classificada	Classificada
2º M. R. Construtora Ltda-ME	Classificada	Classificada
3º Construtora Modelar Ltda	Classificada	Classificada
4º Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli	Classificada	Classificada
5º Renova Engenharia e Consultoria	Desclassificada	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **Eletro Tartari Ltda –EPP, CNPJ: 15.062.235/0001-85, VENCEDORA** do certame.

Pelos motivos constantes na ATA 004/2020.

Os autos do Processo n°. 029/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei n°. 8.666/93.

Água Boa, 09 de abril de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

GEOBRAS

TERMO ADITIVO N°. 003/2020 AO CONTRATO N°. 142/2019.

TERMO ADITIVO N°. 003/2020 ao Contrato n°. 142/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 097/2019

LICITAÇÃO: TP 009/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Acréscimo de valor de 10,53% e Decréscimo de valor de 7,50%.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 06/05/2020

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 3.910,96 (três mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

DATA: 06/04/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECRETO MUNICIPAL N°. 3423, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa.

Considerando, o Decreto n° 420 de 23 de março de 2020 do Governador do Estado de Mato Grosso, que declara situação de emergência no estado, decorrente do desastre natural, classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doença infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando, o Art. 7º inciso VII da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 que Institui a Política Nacional e Proteção da Defesa Civil e de outras providências;

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde caracterizou o novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, como pandemia;

Considerando, a necessidade do isolamento social, a consequente redução das atividades econômicas dele derivadas e, por fim a redução dos repasses constitucionais ao município;

Considerando, que para o enfrentamento da situação de crise sanitária se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante adoção de medidas destinadas a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

Considerando, as incertezas sobre a efetiva realização da receita orçamentária prevista no orçamento do exercício de 2020, diante do cenário econômico nacional;

Considerando, que a manutenção do equilíbrio das contas públicas está diretamente vinculada ao crescimento da economia, hoje em severa crise;

Considerando, a imperiosa necessidade do equilíbrio financeiro entre as receitas e despesas;

Considerando, que a administração deve planejar o trabalho de sua unidade, de maneira isenta e responsável;

Considerando, as regras legais quanto a execução do exercício financeiro de 2020;

Considerando, os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal n°. 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, artigo 20, inciso III, alínea "b".

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica vedado aos órgãos do Poder Executivo, a assunção de compromissos que impliquem em gastos com as seguintes despesas:

- I – Diárias, adiantamentos de viagens, passagens e passagens aéreas;
- II - Celebração de novos contratos de consultoria;
- III - Prestação de serviços terceirizados, ainda não adjudicados;
- IV - Celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;
- V - Celebração de novos contratos de locação de imóveis, de locação de veículos e equipamentos;
- VI - Aquisição de material permanente;
- VII - A realização de eventos.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo para os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em representação das respectivas Pastas.

Art. 3º - Ficam suspensos:

- I - Abertura de concurso público que implique gastos ao Poder Executivo, ressalvados aqueles já em andamento;
- II - Criação de cargos;
- III - Criação, alteração ou reestruturação de quadro de pessoal;
- IV - Criação de novas gratificações ou alteração daquelas já existentes;
- V - Nomeação para cargos de provimento efetivo, salvo para serviços essenciais devidamente justificados;
- VI - Contratação de pessoal e o desligamento imotivado de servidores pelo Município que possa dar ensejo a indenizações, gerando aumento da despesa de pessoal;
- VII - Afastamento de servidores e agentes públicos, com ônus para o Município, a fim de participarem de cursos;

VIII - A realização de eventos, que não estejam previstos no calendário oficial do Município;

IX - Qualquer espécie de cedência com ônus para o Município.

X - A concessão e o pagamento das parcelas remuneratórias referentes a gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Município;

XI - Concessão de horas extras;

XII - Gratificações de qualquer espécie;

XIII - Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos;

XIV - Os contratos temporários cujas atividades estejam suspensas, receberão como forma de adiantamento ao serviço a ser prestado futuramente o valor equivalente a 50% do salário;

XV - Os contratos temporários cujas atividades não sejam essenciais (a critério da administração) serão rescindidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 09 de abril de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

JADER LUÍS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

HELAINÉ CRISTINA BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

CAETANO FERREIRA RESENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

GERMANO LUÍS ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 26/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópia legível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;
Exames necessários: - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 08 abril 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 26/2020

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUDIMILA GOMES ALVES	5,00	29º
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	4,00	30º

Água Boa- MT, 08 abril 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração